

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP

REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94 E DA LEI Nº 9.648/98), Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal Nº 003/2017.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial do Município de BANABUIÚ/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2019**, em sua sede, localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – BANABUIÚ/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Documentos de Habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, **DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017**, de 04 de janeiro de 2017 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP)
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços.
Data e Hora de Abertura:	01 de fevereiro de 2019 às 08:30 horas.
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.



1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de BANABUIÚ/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de BANABUIÚ/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – BANABUIÚ/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do anexo III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 02 do anexo III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea “b” do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de BANABUIÚ/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1 Para os casos enquadrados nos termos do 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser entregue no momento do credenciamento da mesma (item 04 do anexo III).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o subitem 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06 e 147/2014.

2.8.2 A participação é exclusiva no lote 3 e com cota reservada à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes 1A, 2A, 4A, 5A e 6A.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

2.8.1.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o subitem 2.8 deste capítulo.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS



4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de BANABUIÚ/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de BANABUIÚ/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 72 (Setenta e Duas) Horas;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no anexo I deste edital;



5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº 003/2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados não cadastrados no Município de BANABUIÚ/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a

sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;

6.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.7.3. Alvará de Funcionamento, expedido pelo município sede da licitante.

6.7.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. As pessoas físicas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar documentos compatíveis, incluindo todas as declarações, com os solicitados no subitem 6.

6.8.1. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de BANABUIÚ/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de BANABUIÚ/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.2. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de BANABUIÚ/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial com finalidade inicial de Registro de Preços, com cota de exclusividade nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas de preços e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do subitem 2 deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes, ao Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de preços de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de Contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas de preços será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea “a” do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea “b” do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.



7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas de preços escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.6.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante das cotações de preços anexadas aos autos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. O Pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas de preços com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de BANABUIÚ/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado ARREMATANTE, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, APÓS APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos á regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. A empresa declarada ARREMATANTE deverá apresentar as AMOSTRAS de TODOS OS ITENS no Prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito Horas) horas após o licitante ser declarado arrematante, com respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o lote.

7.8.2. O licitante arrematante será declarado vencedor após a análise das Coordenações responsáveis da Secretaria de Educação, onde será emitido um laudo de aprovação que deverá ser enviado à Comissão de Pregão.

7.8.3. Não haverá prorrogação de prazo para a apresentação das amostras.

7.8.4. As amostras devem ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Irmã Tavares, 220 – Centro – BANABUIÚ/CE, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e na sexta-feira de 07:00 às 11:00 horas.

7.8.5. As amostras deverão apresentar produtos com:

7.8.5.1. A empresa arrematante deverá apresentar amostra (com exceção dos lotes 6A e 6B), em embalagem e marca igual a da sua proposta e igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica com declaração de informações sobre a composição nutricional de todos os produtos.

7.8.5.2. Ainda para efeito de adjudicação do lote, de acordo com o Art. 14, § 9, Seção II, da resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, “a composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA”, a empresa deverá ser

submetida a verificação do atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA, Ministério da Saúde e MAPA.

7.8.5.3. Em sendo favorável o parecer, os autos do processo serão entregues à autoridade superior para os atos que antecedem a Homologação;

7.8.5.4. Em sendo desfavorável o parecer, o Pregoeiro convocará a proponente classificada em segundo lugar, no MENOR PREÇO POR LOTE, e assim as proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

7.9. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9.1. O recurso será dirigido a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretaria Municipal de Educação.

7.9.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

7.9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Educação homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.9.8. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Educação — em sede recursal será feita mediante publicação mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de BANABUIÚ/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

7.9.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de BANABUIÚ/CE, caso não seja contrário às particularidades do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP.

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Secretaria Municipal de Educação, para fins de análise e providências cabíveis;

7.10.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.11.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.12. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado **ARREMATANTE** o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, após aprovação técnica das amostras atendidas as exigências deste instrumento e do Termo de Referência.

7.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.13. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº 003/2017.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 9.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de BANABUIÚ/CE;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada junto ao Pregoeiro do Município de BANABUIÚ/CE, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. A resposta do Município de BANABUIÚ/CE, será disponibilizada a todos os interessados publicação mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de BANABUIÚ/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de BANABUIÚ/CE, através da Secretaria de Educação, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 003/2017, da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de BANABUIÚ/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BANABUIÚ/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista nas cotações de preços anexadas aos autos.

10.2.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será(ão) formalizado(s) com o recebimento da autorização de compra e da nota de empenho pela detentora.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 003/2017.

10.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

10.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de BANABUIÚ/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de BANABUIÚ/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de BANABUIÚ/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. O Município de BANABUIÚ/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



10.9.1. O Município de BANABUIÚ/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de BANABUIÚ/CE para determinado item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de BANABUIÚ/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ordem de compra, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto da ata de registro de preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas, a contar do recebimento da Ordem De Compra pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de BANABUIÚ/CE.

11.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a Secretaria Municipal de Educação.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de BANABUIÚ/CE.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou

fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos

durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretaria Municipal de Educação, em outro caso.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.9. A homologação do presente procedimento será de competência da Secretaria Municipal de Educação.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de BANABUIÚ/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de BANABUIÚ/CE.

14.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de BANABUIÚ/CE em sua sede localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Centro - BANABUIÚ/CE, das 07:30 às 12:h0 horas de segunda a quinta-feira e das 07:30 às 12:00 horas na sextas feiras ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE): <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

14.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Banabuiú/CE, 16 de janeiro de 2019.



LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro Oficial do Município



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú/CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva no lote 3 e com cota reservada à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes 1A, 2A, 4A, 5A e 6A.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa N.º 06.2018.11.12.01.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a

coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

LOTE 1A (EXCLUSIVO ME/EPP): ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Açúcar granulado, de origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de fungos, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, apresentando informações do fabricante, marca, data de validade, informação nutricional e composição.	2.820	KG
02	Arroz branco longo fino tipo 1. Grãos inteiros, livres de insetos e de impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.5 por kg. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, contendo marca, informações nutricionais e do fabricante, composição e data de validade.	1.700	KG
03	Arroz parboilizado longo fino tipo 1. Grãos inteiros, livres de insetos e de impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.7 por kg. Embalagem primária transparente, atóxica, de 1kg, contendo marca, informações nutricionais e do fabricante, composição e data de validade.	2.550	KG
04	Biscoito doce, tipo Maria , fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com vitaminas e minerais. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003.	2.550	PCT
05	Biscoito integral salgado , produto à base de farinha de trigo integral, rico em fibras. Deverá apresentar embalagem de 400g, plástica transparente atóxica, a qual terá impressa a marca, informações sobre o fabricante, a tabela nutricional, composição, lote, data de validade e outras informações obrigatórias por lei.	7	PCT
06	Biscoito salgado tipo água e sal, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com vitaminas e minerais. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003.	2.550	PCT
07	Colorífico . Produto composto de urucum, farinha de arroz ou de milho, óleo vegetal SEM ADIÇÃO DE SAL. Produto com aspecto de pó fino, cor avermelhada, odore sabor próprios, livre de fungos, insetos e	525	PCT



	fragmentos estranhos. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 100g do produto, apresentando data de validade, informação nutricional e composição		
08	Farinha de mandioca branca , torrada, fina, quebradinha, livre de impurezas. Produto obtido da mandioca sã. Embalagem primária plástico transparente atóxico, de 1kg. Contendo especificações, marca, informações do fabricante e nutricionais, composição do produto e data de validade.	565	KG
09	Farinha de milho . Massa pré-cozida, flocada, 100% milho, enriquecida de ferro e ácido fólico. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionada em embalagem primária de 500g, não transparente, com informações do fabricante, nutricionais, marca, data de validade e composição do produto.	1.825	PCT
10	Macarrão tipo espagete . Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico com informações nutricionais, data de validade, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003, contendo 500g do produto.	2.230	PCT
11	Rapadura ; Produto da cana de açúcar, deve ser processado e embalado, onde não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias Físicas e químicas. Isento de qualquer perigo que possa colocar em risco a saúde do consumidor. 400g.	180	UND
12	Sal . Cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo (na forma de iodato de potássio). Deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro, estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas. Seu teor de iodo deve estar de 15 a 45mg/kg de sal, de acordo com a legislação vigente (RDC nº 23, de 24/04/13 - ANVISA.). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1kg do produto.	215	KG
13	Tempero completo líquido concentrado, SEM PIMENTA, com vinagre, alho, sal e cebola. Pode conter especiarias. Embalagem primária: garrafa plástica atóxica, transparente com rotulagem da especificação nutricional, data de validade e composição, contendo 500ml do produto.	515	GARRAFA
14	Feijão carioquinha , tipo 1, novo. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, apresentando marca, data de validade, informação nutricional e do fabricante e composição.	885	KG
15	Feijão de corda , tipo 1, novo. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, apresentando marca, data de validade, composição, informação nutricional e do fabricante.	885	KG
16	Óleo de soja refinado , comestível, puro. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica, contendo 900ml do produto, com data de validade impressa. Rótulo com informações dados de identificação do produto e do fabricante, de acordo com a resolução 482/99 da ANVISA.	515	GARRAFA
17	Ovo de galinha novo, íntegro, de tamanho médio, com peso aproximado de 60g, com casca de cor marrom clara, embalados em lâminas de	260	BDJ



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



	papelão na parte inferior e plástico transparente envolvendo o todo. Cada lâmina deverá ter 30unid do produto. Deve acompanhar: rotulagem (de acordo com a RDC N° 35, DE 17 DE JUNHO DE 2009) com tabela nutricional, data de validade, a marca do produto, Selo de Inspeção Federal ou Selo de Inspeção Estadual ou Selo de Inspeção Municipal, identificação da empresa e outras informações obrigatórias.		
18	ALHO EM PASTA , o produto deverá ter cor clara e ser obtido a partir de substratos novos, sem casca, sem larvas, no período ideal para o consumo. Será aceito somente sal como outro ingrediente. Embalagem primária em plástico transparente rígido, resistente, vedada com papel alumínio na parte superior e recoberto com tampa de plástico não vazada, contendo 400g do produto. Seu rótulo deverá ter a marca, informações sobre o fabricante, informação nutricional, ingredientes e data de validade. É obrigatório o registro no órgão competente.	100	UND



LOTE 1B (AMPLA PARTICIPAÇÃO): ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Açúcar granulado, de origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de fungos, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno transparente, contendo 1000g do produto, apresentando informações do fabricante, marca, data de validade, informação nutricional e composição.	8.470	KG
02	Arroz branco longo fino tipo 1. Grãos inteiros, livres de insetos e de impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.5 por kg. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, contendo marca, informações nutricionais e do fabricante, composição e data de validade.	5.100	KG
03	Arroz parboilizado longo fino tipo 1. Grãos inteiros, livres de insetos e de impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.7 por kg. Embalagem primária transparente, atóxica, de 1kg, contendo marca, informações nutricionais e do fabricante, composição e data de validade.	7.650	KG
04	Biscoito doce, tipo Maria , fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com vitaminas e minerais. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003.	7.650	PCT
05	Biscoito integral salgado , produto à base de farinha de trigo integral, rico em fibras. Deverá apresentar embalagem de 400g, plástica transparente atóxica, a qual terá impressa a marca, informações sobre o fabricante, a tabela nutricional, composição, lote, data de validade e outras informações obrigatórias por lei.	23	PCT
06	Biscoito salgado tipo água e sal. feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com vitaminas e minerais. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003.	7.650	PCT
07	Colorífico . Produto composto de urucum, farinha de arroz ou de milho, óleo vegetal SEM ADIÇÃO DE SAL. Produto com aspecto de pó fino, cor avermelhada, odore sabor próprios, livre de fungos, insetos e fragmentos estranhos. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 100g do produto, apresentando data de validade,	1.575	PCT

	informação nutricional e composição		
08	Farinha de mandioca branca , torrada, fina, quebradinha, livre de impurezas. Produto obtido da mandioca sã. Embalagem primária plástico transparente atóxico, de 1kg. Contendo especificações, marca, informações do fabricante e nutricionais, composição do produto e data de validade.	1.700	
09	Farinha de milho . Massa pré-cozida, flocada, 100% milho, enriquecida de ferro e ácido fólico. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionada em embalagem primária de 500g, não transparente, com informações do fabricante, nutricionais, marca, data de validade e composição do produto.	5.490	PCT
10	Macarrão tipo espaguete . Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico com informações nutricionais, data de validade, composição e outras informações, de acordo com a LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003, contendo 500g do produto.	6.690	PCT
11	Rapadura ; Produto da cana de açúcar, deve ser processado e embalado, onde não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas e químicas. Isento de qualquer perigo que possa colocar em risco a saúde do consumidor. 400g.	540	UND
12	Sal . Cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo (na forma de iodato de potássio). Deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro, estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas. Seu teor de iodo deve estar de 15 a 45mg/kg de sal, de acordo com a legislação vigente (RDC nº 23, de 24/04/13 - ANVISA,). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1kg do produto.	655	KG
13	Tempero completo líquido concentrado, SEM PIMENTA , com vinagre, alho, sal e cebola. Pode conter especiarias. Embalagem primária: garrafa plástica atóxica, transparente com rotulagem da especificação nutricional, data de validade e composição, contendo 500ml do produto.	1.555	GARRAFA
14	Feijão carioquinha , tipo 1, novo. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, apresentando marca, data de validade, informação nutricional e do fabricante e composição.	2.665	KG
15	Feijão de corda , tipo 1, novo. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, apresentando marca, data de validade, composição, informação nutricional e do fabricante.	2.665	KG
16	Óleo de soja refinado , comestível, puro. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica, contendo 900ml do produto, com data de validade impressa. Rótulo com informações dados de identificação do produto e do fabricante, de acordo com a resolução 482/99 da ANVISA.	1.555	GARRAFA
17	Ovo de galinha novo , íntegro, de tamanho médio, com peso aproximado de 60g, com casca de cor marrom clara, embalados em lâminas de papelão na parte inferior e plástico transparente envolvendo o todo. Cada lâmina deverá ter 30unid do produto. Deve acompanhar: rotulagem (de	780	BDJ

	acordo com a RDC Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2009) com tabela nutricional, data de validade, a marca do produto, Selo de Inspeção Federal ou Selo de Inspeção Estadual ou Selo de Inspeção Municipal, identificação da empresa e outras informações obrigatórias.		
18	ALHO EM PASTA , o produto deverá ter cor clara e ser obtido a partir de substratos novos, sem casca, sem larvas, no período ideal para o consumo. Será aceito somente sal como outro ingrediente. Embalagem primária em plástico transparente rígido, resistente, vedada com papel alumínio na parte superior e recoberto com tampa de plástico não vazada, contendo 400g do produto. Seu rótulo deverá ter a marca, informações sobre o fabricante, informação nutricional, ingredientes e data de validade. É obrigatório o registro no órgão competente.	300	UND



LOTE 2A (EXCLUSIVO ME/EPP): FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Carne Bovina Moída , congelada. Embalagem primária plástico transparente atóxico, em pacotes de 500g, com informação do fabricante, marca, tabela nutricional, composição e validade, além de outras informações obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Produto com coloração vermelho-escura característica, sem osso, com teor máximo de 10% de gordura, 3% de água e 3% de aponevroses. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Deve chegar congelada ao local de entrega. Produto com registro do Serviço de Inspeção Federal/MS ou o Selo de Inspeção Estadual ou o Selo de Inspeção Municipal. O produto deve ser transportado em carro frigorífico higienizado, exclusivo para transporte de alimentos, com temperatura adequada para conservação do seu congelamento.	3.950	PCT
02	Carne Bovina sem osso congelada ; Sem osso, in natura, partes variadas (exceto pernas, vísceras, cabeça, e rabo) do animal novo e sadio. Sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios, sem sujidades. Deverá ser entregue cortada e ossos serrados, em embalagem de uso exclusivo, polietileno não reciclado, transparente ou branco. Atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações (peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção) A entrega será sem transporte fechado, tipo baú, refrigerado e temperatura adequada. De forma que não altere sua qualidade.	3.460	KG
03	Cortes de frango - COXA E SOBRECOXA - em pacotes com peso aproximado de 1000g, congelados, com adição máxima de 6% de água, aspecto e cor próprios, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas e/ou arroxeadas com cheiro característico. Acondicionados em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, com procedência, identificação do produto, data de validade, especificação nutricional e composição, além de outras informações daquelas obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	2.955	KG
04	Linguixa de frango . Produto obtido da carne e da pele de galinha ou de frango, embutida e adicionada de temperos e de condimentos, com envoltório natural. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, contendo 5kg do produto, tendo impresso a marca, informações do fabricante, a tabela nutricional e especificações exigidas por lei. NÃO	113	PCT





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



	APIMENTADA. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.		
05	Linguixa mista. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne bovina e suína, adicionado de ingredientes e condimentos, embutida em envoltório natural. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, contendo 5kg do produto, tendo impresso a marca, informações do fabricante, a tabela nutricional e especificações exigidas por lei. NÃO APIMENTADA. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	113	PCT

LOTE 2B (AMPLA PARTICIPAÇÃO): FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Carne Bovina Moída , congelada. Embalagem primária plástico transparente atóxico, em pacotes de 500g, com informação do fabricante, marca, tabela nutricional, composição e validade, além de outras informações obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Produto com coloração vermelho-escuro característica, sem osso, com teor máximo de 10% de gordura, 3% de água e 3% de aponevroses. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Deve chegar congelada ao local de entrega. Produto com registro do Serviço de Inspeção Federal/MS ou o Selo de Inspeção Estadual ou o Selo de Inspeção Municipal. O produto deve ser transportado em carro frigorífico higienizado, exclusivo para transporte de alimentos, com temperatura adequada para conservação do seu congelamento.	11.850	PCT
02	Carne Bovina sem osso congelada; Sem osso, in natura, partes variadas (exceto pernas, vísceras, cabeça, e rabo) do animal novo e sadio. Sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios, sem sujidades. Deverá ser entregue cortada e ossos serrados, em embalagem de uso exclusivo, polietileno não reciclado, transparente ou branco. Atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações (peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção) A entrega será sem transporte fechado, tipo baú, refrigerado e temperatura adequada. De forma que não altere sua qualidade.	10.410	KG
03	Cortes de frango - COXA E SOBRECOXA - em pacotes com peso aproximado de 1000g, congelados, com adição máxima de 6% de água, aspecto e cor próprios, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas e/ou arroxeadas com cheiro característico. Acondicionados em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, com procedência, identificação do produto, data de validade, especificação nutricional e composição, além de outras informações daquelas obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	8.865	KG
04	Linguixa de frango. Produto obtido da carne e da pele de galinha ou de frango, embutida e adicionada de temperos e de condimentos, com envoltório natural. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, contendo 5kg do produto, tendo impresso a marca, informações do fabricante, a tabela nutricional e especificações exigidas por lei. NÃO APIMENTADA. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou	339	PCT



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú - CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



	Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.		
05	Linguiça mista. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne bovina e suína, adicionado de ingredientes e condimentos, embutida em envoltório natural. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, contendo 5kg do produto, tendo impresso a marca, informações do fabricante, a tabela nutricional e especificações exigidas por lei. NÃO APIMENTADA. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	339	PCT

**LOTE 3 (EXCLUSIVO ME/EPP): PÃES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Pão integral fatiado. Composto de farinha de trigo integral, farelo de trigo, sal, açúcar, água e outros compostos próprios do produto. Embalagem primária contendo composição, tabela nutricional, data de validade e conteúdo de 400g do produto. Prazo de validade mínimo 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	40	PCT
02	Pão massa fina. tipo bola, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina, água, sal e fermento químico. Produto isento de mofo, odores estranhos substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Pacote com 10 unidades de 50g cada. Embalagem plástica resistente e atóxica, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional e data de validade. Fabricação máxima de 01 (um) dia e validade de 05 (cinco) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais, como murchar e presença de fungos. Esta deve apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e derivados.	4.200	PCT
03	Pão massa fina, tipo cachorro quente. composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina, água, sal e fermento químico. Produto isento de mofo, odores estranhos substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Pacote com 10 unidades de 50g cada. Embalagem plástica resistente e atóxica, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional e data de validade. Fabricação máxima de 01 (um) dia e validade de 05 (cinco) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais, como murchar e presença de fungos. Esta deve apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e derivados.	4.200	PCT

LOTE 4A (EXCLUSIVO ME/EPP): POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Polpa de fruta, congelada, sabor acerola , embalada em pacotes de 500g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1.000	PCT
02	Polpa de fruta, congelada, sabor caju , embalada em pacotes de 500g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de	1.000	PCT



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



	Educação.		
03	Polpa de fruta , congelada, sabor goiaba , embalada em pacotes de 500g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1.000	
04	Polpa de fruta , congelada, sabor manga , embalada em pacotes de 500g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1.000	PCT



LOTE 4B (AMPLA PARTICIPAÇÃO): POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Polpa de fruta , congelada, sabor acerola , embalada em pacotes de 500g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	3.000	PCT
02	Polpa de fruta , congelada, sabor caju , embalada em pacotes de 500g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	3.000	PCT
03	Polpa de fruta , congelada, sabor goiaba , embalada em pacotes de 500g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	3.000	PCT
04	Polpa de fruta , congelada, sabor manga , embalada em pacotes de 500g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	3.000	PCT

LOTE 5A (EXCLUSIVO ME/EPP): ALIMENTOS ESPECIAIS/PERECÍVEIS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Adoçante líquido , à base de stévia ou de sucralose, usado em dietas com restrição alimentar. Frasco em material plástico atóxico, com 100ml do produto, rotulagem demonstrativa de: fabricante, marca, composição, tabela nutricional, lote e data de validade. Deve seguir a legislação vigente.	2	FRASCO



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú - CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



02	Amido de milho. Farinha de milho fina, enriquecida com vitaminas e minerais usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor chocolate . Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	325	
03	Amido de milho. Farinha de milho fina, usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor tradicional . Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	375	CX
04	Aveia em flocos finos, de 1ª qualidade, feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Embalagem primária em pacotes de 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes e data de validade.	4	PCT
05	Bebida láctea sabor chocolate, a base de leite integral, pronta para o consumo. Constituído de açúcar, cacau, vitaminas e minerais. Embalagem primária caixa de papelão laminada (tetra brik) de 1 litro, apresentando data de validade, informação nutricional e composição, de acordo com a legislação vigente. O produto deve ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA.	900	LITRO
06	Composto lácteo em pó , indicado para pessoas com idade acima de 12 meses, que tenham intolerância à lactose . Deve conter os nutrientes necessários às necessidades humanas. Embalagem primária contendo 300g a 400g. O produto deve ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA.	5	LATA
07	Farinha láctea. Produto indicado para preparo de mingaus, enriquecido com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, à base de farinha de trigo, leite integral em pó e açúcar. Embalagem plástica ou laminada não transparente, contendo informações nutricionais e do fabricante, marca do produto, data de validade e composição do produto, com 200g.	895	PCT
08	Fórmula infantil à base de soja , em pó, indicada para pessoas com idade acima de 12 meses, que apresentem alergia à proteína do leite . Deve conter os nutrientes necessários às carências humanas, pertinentes ao produto. Embalagem primária: lata contendo 300g a 400g do produto. O mesmo deve ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA.	5	LATA
09	Leite em pó integral , contendo vitaminas, minerais e teor de proteína mínimo de 25%. Embalagem de 200g laminada, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e lote. O produto deverá ter o registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	6.850	PCT
10	Massa para mingau com soja ; sabor farinha láctea, sem lactose , indicada para portadores de intolerância à lactose, enriquecida de vitaminas e minerais. Embalagem primária em sachê laminado contendo 210g do produto, e informações sobre o fabricante, a marca, a tabela nutricional, composição, modo de preparo, a data de validade e o lote. Deverá conter alertas para alérgicos e intolerantes, exigidos por lei.	5	SACHE
11	Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate , adicionada de leite em pó integral, açúcar e micronutrientes. Embalagem primária em material plástico ou laminado, de 800g, contendo informações nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	265	PCT

LOTE 5B (AMPLA PARTICIPAÇÃO): ALIMENTOS ESPECIAIS/PERECÍVEIS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
------	-----------	-------	-----

01	Adoçante líquido , à base de stévia ou de sucralose, usado em dietas com restrição alimentar. Frasco em material plástico atóxico, com 100ml do produto, rotulagem demonstrativa de: fabricante, marca, composição, tabela nutricional, lote e data de validade. Deve seguir a legislação vigente.	8	FRASCO
02	Amido de milho . Farinha de milho fina, enriquecida com vitaminas e minerais usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor chocolate . Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	975	CX
03	Amido de milho . Farinha de milho fina, usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor tradicional . Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	1.125	CX
04	Aveia em flocos finos , de 1ª qualidade, feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Embalagem primária em pacotes de 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes e data de validade.	14	PCT
05	Bebida láctea sabor chocolate, a base de leite integral, pronta para o consumo. Constituído de açúcar, cacau, vitaminas e minerais. Embalagem primária caixa de papelão laminada (tetra brik) de 1 litro, apresentando data de validade, informação nutricional e composição, de acordo com a legislação vigente. O produto deve ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA.	2.700	LITRO
06	Composto lácteo em pó , indicado para pessoas com idade acima de 12 meses, que tenham intolerância à lactose . Deve conter os nutrientes necessários às necessidades humanas. Embalagem primária contendo 300g a 400g. O produto deve ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA.	15	LATA
07	Farinha láctea . Produto indicado para preparo de mingaus, enriquecido com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, à base de farinha de trigo, leite integral em pó e açúcar. Embalagem plástica ou laminada não transparente, contendo informações nutricionais e do fabricante, marca do produto, data de validade e composição do produto, com 200g.	2.690	PCT
08	Fórmula infantil à base de soja , em pó, indicada para pessoas com idade acima de 12 meses, que apresentem alergia à proteína do leite . Deve conter os nutrientes necessários às carências humanas, pertinentes ao produto. Embalagem primária: lata contendo 300g a 400g do produto. O mesmo deve ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA.	15	LATA
09	Leite em pó integral , contendo vitaminas, minerais e teor de proteína mínimo de 25%. Embalagem de 200g laminada, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e lote. O produto deverá ter o registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	20.550	PCT
10	Massa para mingau com soja ; sabor farinha láctea, sem lactose , indicada para portadores de intolerância à lactose, enriquecida de vitaminas e minerais. Embalagem primária em sachê laminado contendo 210g do produto, e informações sobre o fabricante, a marca, a tabela nutricional, composição, modo de preparo, a data de validade e o lote. Deverá conter alertas para alérgicos e intolerantes, exigidos por lei.	15	SACHE
11	Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate , adicionada de leite em pó integral, açúcar e micronutrientes. Embalagem primária em material plástico ou laminado, de 800g, contendo	805	PCT



informações nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.

LOTE 6A (EXCLUSIVO ME/EPP): HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Abacaxi , tamanho grande, entregue com a coroa cortada, de modo que a polpa não fique exposta. O fruto deverá estar maduro ou em período intermediário de maturação, limpo, íntegro, em condições adequadas para o consumo humano. O transporte e a entrega deverão ser em monobloco plástico frestado.	250	KG
02	Banana prata , tamanho grande, em pencas, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo, limpa e adequada para o consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	575	KG
03	Batata doce amarela, branca ou roxa, de primeira qualidade, íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	560	KG
04	Batata inglesa íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	125	KG
05	Beterraba ; legume novo, firme, de coloração adequada, sem fissuras, tamanho médio, sem talos e brocas, em período adequado para consumo humano.	105	KG
06	Cebola branca , tipo pêra, tamanho médio, limpa, sem fungos, sem ruptura, sem matéria terrosa em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	425	KG
07	Cebolinha verde, fresca, íntegra, com bulbo, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	110	KG
08	Cenoura , legume novo, firme, íntegro, sem fissura, tamanho médio a grande, sem brocas, sem folhas nem talos, em período adequado para o consumo humano.	135	KG
09	Coentro verde , fresco, com raiz, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	110	KG
10	Goiaba vermelha , nova, íntegra, tamanho grande, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo. Em condições ideais para o consumo humano, sem a presença de larvas e insetos. Entrega em monoblocos plásticos frestados.	565	KG
11	Jerimum de leite firme, coloração uniforme e íntegro, sem fissuras, sem larvas, limpo, de tamanho variado, em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	395	KG
12	Laranja pêra , de primeira qualidade, íntegra, madura ou em período intermediário de amadurecimento, tamanho grande, casca fina, sem fungos, com boa apresentação, em condições ideais para consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	770	KG
13	Mamão formosa , com casca lisa, em período intermediário de amadurecimento ou maduro, tamanho grande, íntegro, sem fungos, manchas e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportado em monobloco plástico frestado.	540	KG



14	Melancia nova, tamanho médio a grande, madura, sem fissuras, sem sujidades, em condições naturais para consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestados ou em monoblocos frestados.	1.130	
15	Pimentão verde, a granel, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, fresco, sem insetos, sem pragas, limpo e adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	270	KG
16	Tomate tipo comum, de primeira qualidade, em período intermediário de maturação ou maduro, tamanho médio a grande, íntegro, tenro, firme e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	410	KG

LOTE 6B (AMPLA PARTICIPAÇÃO): HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Abacaxi, tamanho grande, entregue com a coroa cortada, de modo que a polpa não fique exposta. O fruto deverá estar maduro ou em período intermediário de maturação, limpo, íntegro, em condições adequadas para o consumo humano. O transporte e a entrega deverão ser em monobloco plástico frestado.	750	KG
02	Banana prata, tamanho grande, em pencas, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo, limpa e adequada para o consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	1.725	KG
03	Batata doce amarela, branca ou roxa, de primeira qualidade, íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	1.690	KG
04	Batata inglesa íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	375	KG
05	Beterraba; legume novo, firme, de coloração adequada, sem fissuras, tamanho médio, sem talos e brocas, em período adequado para consumo humano.	315	KG
06	Cebola branca, tipo pêra, tamanho médio, limpa, sem fungos, sem ruptura, sem matéria terrosa em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	1.275	KG
07	Cebolinha verde, fresca, íntegra, com bulbo, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	340	KG
08	Cenoura, legume novo, firme, íntegro, sem fissura, tamanho médio a grande, sem brocas, sem folhas nem talos, em período adequado para o consumo humano.	405	KG
09	Coentro verde, fresco, com raiz, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	340	KG
10	Goiaba vermelha, nova, íntegra, tamanho grande, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo. Em condições ideais para o consumo humano, sem a presença de larvas e insetos. Entrega em monoblocos plásticos frestados.	1.695	KG
11	Jerimum de leite firme, coloração uniforme e íntegro, sem fissuras, sem larvas, limpo, de tamanho variado, em período adequado para o consumo	1.185	KG

8



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-7



	humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.		
12	Laranja pêra , de primeira qualidade, íntegra, madura ou em período intermediário de amadurecimento, tamanho grande, casca fina, sem fungos, com boa apresentação, em condições ideais para consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	2.320	KG
13	Mamão formosa , com casca lisa, em período intermediário de amadurecimento ou maduro, tamanho grande, íntegro, sem fungos, manchas e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportado em monobloco plástico frestado.	1.620	KG
14	Melancia nova , tamanho médio a grande, madura, sem fissuras, sem sujidades, em condições naturais para consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestados ou em monoblocos frestados.	3.400	KG
15	Pimentão verde , a granel, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, fresco, sem insetos, sem pragas, limpo e adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	840	KG
16	Tomate tipo comum , de primeira qualidade, em período intermediário de maturação ou maduro, tamanho médio a grande, íntegro, tenro, firme e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	1.240	KG

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Educação do Município de Banabuiú/CE, tendo em vista atender ao programa de alimentação escolar conforme as normas de FNDE, garantindo uma boa alimentação aos alunos atendidos pelos programas da Rede Pública de Ensino. A alimentação escolar contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de BANABUIÚ/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 72 (Setenta e Duas) Horas;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.



5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no anexo do edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº 003/2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via.

6.2. Os interessados não cadastrados no Município de BANABUIÚ/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em



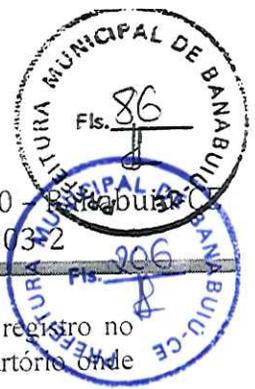
Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú - CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;

6.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº.



8.666/93 e da inexistência de ato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93):

6.7.3. Alvará de Funcionamento, expedido pelo município sede da licitante.

6.7.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. As pessoas físicas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar documentos compatíveis, incluindo todas as declarações, com os solicitados no subitem 6.

6.8.1. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de BANABUIÚ/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de BANABUIÚ/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.2. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de BANABUIÚ/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial com finalidade inicial de Registro de Preços, com cota de exclusividade nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo do Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas de preços e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do subitem 2 deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo do edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.



- 7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**
Abertos os envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes, ao Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.
- 7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de preços de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- 7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- 7.5.2** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de Contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.5.2.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.5.2.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).
- 7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- 7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas de preços será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- 7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
 - Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

- 7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.
- 7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 7.6.9. Caso haja empate nas propostas de preços escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- 7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.
- 7.6.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.6.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.
- 7.6.14. Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.
- 7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante das cotações de preços anexadas aos autos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. O Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes do edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas de preços com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de BANABUIÚ/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido no edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado ARREMATANTE, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, APÓS APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. A empresa declarada ARREMATANTE deverá apresentar as AMOSTRAS de TODOS OS ITENS no Prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito Horas) horas após o licitante ser declarado arrematante, com respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o lote.

7.8.2. O licitante arrematante será declarado vencedor após a análise das Coordenações responsáveis da Secretaria de Educação, onde será emitido um laudo de aprovação que deverá ser enviado à Comissão de Pregão.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-7



7.8.3. Não haverá prorrogação de prazo para a apresentação das amostras.

7.8.4. As amostras devem ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Irmã Tavares, 220 – Centro – BANABUIÚ/CE, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e na sexta-feira de 07:00 às 11:00 horas.

7.8.5. As amostras deverão apresentar produtos com:

7.8.5.1. A empresa arrematante deverá **apresentar amostra (com exceção dos lotes 6A e 6B)**, em embalagem e marca igual a da sua proposta e igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, **com a respectiva ficha técnica** com declaração de informações sobre a composição nutricional de todos os produtos.

7.8.5.2. Ainda para efeito de adjudicação do lote, de acordo com o Art. 14, § 9, Seção II, da resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, “a composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA”, a empresa deverá ser submetida a verificação do atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA, Ministério da Saúde e MAPA.

7.8.5.3. Em sendo favorável o parecer, os autos do processo serão entregues à autoridade superior para os atos que antecedem a Homologação;

7.8.5.4. Em sendo desfavorável o parecer, o Pregoeiro convocará a proponente classificada em segundo lugar, no MENOR PREÇO POR LOTE, e assim as proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

7.9. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9.1. O recurso será dirigido a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretaria Municipal de Educação.

7.9.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

7.9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Educação homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.9.8. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Educação — em sede recursal será feita mediante publicação mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de BANABUIÚ/CE, conforme disposto na Lei Municipal.



7.9.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de BANABUIÚ/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Secretaria Municipal de Educação, para fins de análise e providências cabíveis;

7.10.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.11.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado **ARREMATANTE** o licitante que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, após aprovação técnica das amostras atendidas as exigências deste instrumento e do Termo de Referência.

7.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas no edital.

7.13. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do inciso II do art. 11 do Decreto Municipal N° 003/2017.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de BANABUIÚ/CE, através da Secretaria de Educação, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 003/2017, da Lei N° 8.666/93, da Lei N° 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão n° 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

9.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

9.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

9.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de BANABUIÚ/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303



- 9.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BANABUIÚ/CE.
- 9.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 9.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista nas cotações de preços anexadas aos autos.
- 9.2.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será(ão) formalizado(s) com o recebimento da autorização de compra e da nota de empenho pela detentora.
- 9.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 9.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2017.
- 9.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.
- 9.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de BANABUIÚ/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 9.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de BANABUIÚ/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 9.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de BANABUIÚ/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9. O Município de BANABUIÚ/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 9.9.1. O Município de BANABUIÚ/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 9.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 9.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 9.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de BANABUIÚ/CE para determinado item.
- 9.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de BANABUIÚ/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú/CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



9.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

10.1. DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ordem de compra, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto da ata de registro de preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

10.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas, a contar do recebimento da Ordem De Compra pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de BANABUIÚ/CE.

10.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a Secretaria Municipal de Educação.

10.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de BANABUIÚ/CE.

10.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

11.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Banabuiú-CE, 10 de janeiro de 2019.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP

Razão Social:
CNPJ Nº.:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

LOTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT RS	TOTAL RS
01						
02						

VALOR TOTAL DO LOTE RS _____ (____ POR EXTENSO ____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS _____ (____ POR EXTENSO ____)

Prazo de entrega máximo: 72 (Setenta e Duas) horas
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de BANABUIÚ/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de BANABUIÚ/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.001/2017 – SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BANABUIÚ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



Item 4. Modelo de Declaração

AO
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.001/2017 – SRP

Data de abertura:

Hora de credenciamento e de recebimento dos envelopes:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

- a) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme comprovação anexa.
- b) Declaro não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



Item 5. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

AO
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.001/2017 - SRP

Data de abertura:
Hora de credenciamento e de recebimento dos envelopes:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BANABUIÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – BANABUIÚ/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), o(a) Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP**, com a homologação datada de ___/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, em local indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de BANABUIÚ/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de BANABUIÚ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de BANABUIÚ/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de BANABUIÚ/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de BANABUIÚ/CE – Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O Município de BANABUIÚ/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de BANABUIÚ/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a



relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de BANABUIÚ/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de BANABUIÚ/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de BANABUIÚ/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

- m) Possibilitar ao Município de BANABUIÚ/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de BANABUIÚ/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA



11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 012/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de BANABUIÚ/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de BANABUIÚ/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de BANABUIÚ/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à

Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de BANABUIÚ/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de BANABUIÚ/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, _____ de _____ de 2019.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
CNPJ Nº 23.444.672/0001-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<<GESTOR>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ANEXO I
UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú, CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

ANEXO II

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ N°.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG N°.: ____
CPF N°.: ____

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ANEXO III

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, celebrada entre o Município de BANABUIÚ/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

(Handwritten signature)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ANEXO IV

RELACÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 06.001/2019-SRP c/c com o Decreto Municipal N° 003/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ N°.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG N°.: ____
CPF N°.: ____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 23.444.672/0001-91, com sede na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – BANABUIÚ/CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

LOTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT RS	TOTAL RS
01						
02						

VALOR TOTAL DO LOTE RS _____ (**POR EXTENSO**)

VALOR GLOBAL RS _____ (**POR EXTENSO**)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (**por extenso**), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de BANABUIÚ/CE – Secretaria de Educação.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA





4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação: Dotação Orçamentária _____. Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:



- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<<GESTOR>>
CONTRATANTE





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº06.001/2019-SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 01 de fevereiro de 2019, às 08h30min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h. Banabuiú/CE, 16 de janeiro de 2019. **Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município.**



Luiz Ernesto Macedo Mendes
Pregoeiro Oficial de Banabuiú/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP: 63.960-000
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o AVISO DE LICITAÇÃO do processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 16 de janeiro de 2019.

Banabuiú/CE, 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE

RESOLVE:

NOMEAR, **Dr. Kleber Loureiro Paz Firmino**, advogado registrado na OAB nº 34620, para o Cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Francisco Helio Monteiro de Souza

Código Identificador:583E1489

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 04/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, **Farlene de Sousa Silva**, do Cargo de Diretor do Controle Interno.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Francisco Helio Monteiro de Souza

Código Identificador:852B174F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO
CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL DOS CONTRATOS Nº 2017.03.15.1, 2017.03.15.2 e 2017.03.15.3, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.23.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTA CERTAME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no art.79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda (Rescisão) do instrumento contratual, havendo manifestação da RESCINDIDA, sendo analisada pela

Procuradora Jurídico do Município da RESCINDENTE, por meio de parecer jurídico junto aos autos e devidamente autorizado pelos Ordenadores de Despesas da RESCINDENTE, por intermédio do despacho, tudo constante junto aos autos.

RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ASSINADO PELO RESCINDENTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA, MARIA GARDENIA GONÇALVES E JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

RESCINDIDO: ICARO GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Arneiroz – Ceará, 03 de Janeiro de 2019

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Ordenador de Despesas

Secretaria de Saúde

MARIA GARDÊNIA GONÇALVES

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Educação

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Geral

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:4347D80C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 01 de fevereiro de 2018, às 08h30min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Quiciroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 16 de janeiro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:88242B8A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2019-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 01 de fevereiro de 2019, às 08h30min na Sede da Comissão de Licitações

localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES

Pregociro Oficial do Município.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:9A383157

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura de Cariús/CE, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal dez cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, que possui requisitos, atribuições e remuneração previstos na Lei Municipal nº 059/2012 e suas posteriores alterações, sendo distribuídos conforme previsto no Anexo Único desta lei complementar.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício financeiro de 2019, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando o novo cargo acrescido à Lei Municipal nº 059/2012, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	ÁREA
01	SEDE I – Ruas Cel. Boaventura, Raul Nogueira, 7 de Setembro, 15 de Novembro, Pascoal Stopelly e Travessa 7 de Setembro.
01	SEDE I – Sítios Malhada Grande, Mirador e Poço Dantas.
01	SEDE I – Ruas Beira Rio, Iguatu, Treze de Maio e 1º de Maio.
01	SEDE II – Sítios Cangati e Junco
01	SÃO SEBASTIAO – Sítio Roberto
01	VILA NOVA – Rua do Multirão e Morro Verde
01	VILA NOVA – Ruas Morro Verde II e Lino Pereira, Travessas André Pulsas e São José
01	BRAVAS – Sítios Brandão, Cachoeirinha, Lagoa dos Querenos, Poço Ferro e Volta
01	SÃO BARTOLOMEU – Vila São Bartolomeu, Sítios Frei Matias e Camará
01	SÃO BARTOLOMEU – Sítios Canavieira, Manguinha, Barra dos Bacurins, Angicos II e Gamileira.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal



Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador: BAB032D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 85, § 1º, parte final, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO a ausência de auxiliar de serviços gerais para substituir a servidora Antônia Katuscia Mendes Brasil de Oliveira (Matrícula nº 0103808),

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar contratação temporária para o fim de substituir a suprarreferida servidora,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper a licença para tratar de assuntos particulares concedida à servidora pública municipal Antônia Katuscia Mendes Brasil de Oliveira (Matrícula nº 0103808), ocupante do cargo público de Auxiliar de serviços gerais, devendo retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador: D15C075E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público comissionado de Chefe do Departamento Administrativo das Unidades Básicas de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a cidadã ROSA CLAUDINO VIRAÇÃO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2002029267789 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.513.453-06, do cargo público comissionado de Chefe do Departamento Administrativos das Unidades Básicas de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02/01/2019.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 14 de janeiro de 2019

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

CONOMIA

WWW.OPOVO.COM.BR
SEXTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 18 DE JANEIRO DE 2019

APRESENTADO PELO CHEF MARCO GIL PARA CONVIDADOS

O chef Marco Gil apresentou a nova casa de gastronomia contemporânea da cidade, o Rosa Celeste, em coquetel para convidados na noite desta terça-feira, 15. Localizado no Quartier Dumont Mall, o restaurante foi pensado para funcionar com uma proposta cativante para cada momento do dia, atendendo às expectativas dos clientes para qualquer uma das refeições - café da manhã, almoço, lanche ou café da tarde, jantar e happy hour. O sofisticado ambiente tem uma área interna em dois pisos, sendo um mezanino, e ainda mesas em uma área externa, com uma trilha sonora especialmente pensada para tornar as refeições e os encontros ainda mais agradáveis.

osidiárias Mini
l estão, des-
casa nova em
celebrar com
a BMW Haus
um dia de con-
manhã, das 10
: serão recebi-
pecial e muita
ssionária está
ida Washing-



Natália Burlamaqui e Flávia Beltrão curtindo o pré-Carnaval no Bloquinho de Verão do Colosso. Para abrir os festejos, subiram ao palco a Banda Eva e o cantor Thiago Brava, dono dos hits "Dona Maria" e "Me Chame de My Love". O agito contou ainda com o grupo Carrossel de Emoções e as bandas São 2 e Salve Simpatia.

ESQUENTA DE VERÃO

O Colosso Fortaleza lança, a partir de amanhã, o Esquenta do Bloquinho de Verão. O evento, que tem entrada gratuita, contará com a presença da Banda QDS e do DJ Thiago Camargo, das 15 às 21h. Após o Esquenta, a festa continua no bloquinho, com o cantor Jonas Esticado e o axé dos irmãos Rafa e Pipo Marques, além das bandas Salve Simpatia e São 2.

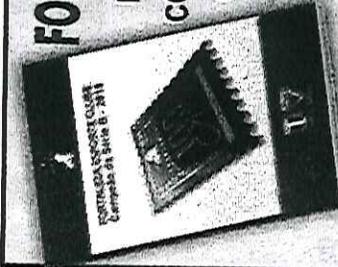
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Pregão Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para todos que, no dia 01 de fevereiro de 2019, às 08h30min na Sede da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, para o Objeto Seleção de melhor proposta para Registro de Preços e Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar (com Cotas reservada e Exclusiva para ME e EPP), de Educação do Município de Banabuiú/CE. O edital e seus anexos no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 15h e na sexta-feira das 08h às 13h, Banabuiú/CE, 16 de janeiro de 2019, 25 - Pregão Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE VÁZEEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, realizará licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.15.1, do Contrato de Serviços De Transporte Escolar (Rotas Complementares), Da Rede Pública De Ensino Do Município De Várzea Alegre/CE, conforme Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação neste dia 31 de janeiro de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Dep. Antônio Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 a 12:00 horas. Informações através do telefone (88) 3541 - 2893, Várzea Alegre/CE, 17 de janeiro de 2019 - Pregão Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

FORTALEZA ESPORTE CLUBE

Lançou uma **AGENDA ESPECIAL COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO.**

Os interessados podem adquirir no endereço abaixo ou ligar para o Sr. Antônio ou Renata.



Rua: José Lourenço, 2185 - sala 02 - Fortaleza - CE.
85. 3246-2200 e 3246-4328



MINISTERIO DE
MINAS E ENERGIA



Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongüi, Recife-PE, CNPJ. Nº 33.541.368/0001-16, torna público que está requerendo da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SEMACE, a Renovação da Licença de Operação da LT 230KV Banabuiú/Russas II - C1, que percorre os municípios de Banabuiú, Jaguaralama, Morada Nova, Limoeiro do Norte e Russas, no estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Roberto Pordeus Nobrega
Diretor de Engenharia

